

CÓDIGO DE ÉTICA



Caminhos de Ferro Portugueses, E.P.

I - Enquadramento

Na sociedade contemporânea, melhor preparada e informada, o reconhecimento público de uma organização não se confina ao campo estrito do seu desempenho económico.

A responsabilidade social, a ética e o respeito pelo ambiente são aspectos que hoje influenciam decisivamente o modo como as empresas são encaradas pela comunidade em que se inserem e que constituem, portanto, factores de sucesso.

A CP - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P., entidade pública empresarial, que presta o serviço público de transportes de passageiros e mercadorias orienta a sua actividade segundo parâmetros elevados de qualidade, com vista ao desejável reforço da sua competitividade e eficácia e com total respeito pelos princípios da responsabilidade social e do desenvolvimento sustentado. A adopção de comportamentos eticamente correctos é referência indeclinável no plano interno e no relacionamento com Clientes, fornecedores e com a comunidade em geral. O Código de Ética consubstancia um conjunto de valores e princípios que definem padrões de comportamento, moldam a identidade e imagem da Empresa, são pedra angular da sua organização e uma referência e garantia para todos aqueles que directa e indirectamente com ela contactam.

Neste domínio, a Empresa elege como princípios referenciais:

- Satisfazer os Clientes com elevados padrões de qualidade;
- Praticar os mais elevados valores éticos e de integridade pessoal;
- Valorizar em todos os seus sentidos o seu pessoal;
- Respeitar a qualidade de vida das comunidades onde opera.

Os princípios enunciados exigem a vinculação de todos os colaboradores a exigentes comportamentos éticos e deontológicos, constituindo uma sólida referência nas relações internas de trabalho, na forma como as tarefas devem ser executadas e na sua conduta, enquanto agentes da Empresa. Os capítulos seguintes procedem à caracterização do que aqui se deixou enunciado.

II - Da visão e missão da Empresa e seus valores fundamentais

1. A CP - Caminhos de Ferro Portugueses, E.P., visa ser uma referência no serviço de transporte ferroviário, orientada para o cliente e satisfação das suas expectativas de qualidade e segurança, pautando a sua actuação por critérios e objectivos de eficácia e de competitividade.
2. Tem por missão prestar serviços de transporte ferroviário de passageiros e mercadorias, numa perspectiva de inovação e de melhoria da segurança, com salvaguarda do ambiente.
3. São valores fundamentais da Empresa:
 - a) A excelência do serviço, assente na segurança e na qualidade, no rigor, no civismo, na educação e na urbanidade;
 - b) A verdade, honestidade e transparência;
 - c) A equidade;
 - d) A qualidade do trabalho, a produtividade, a igualdade no tratamento e oportunidades entre homens e mulheres, a não discriminação e a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.
4. Os valores enunciados são princípios comportamentais subjacentes ao presente Código de Ética que se espera estarem interiorizados por todos os colaboradores.

III - Âmbito de aplicação

1. O presente Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores da CP e das Empresas do Grupo CP, independentemente da natureza dos respectivos vínculos e da posição hierárquica que ocupam.
2. Para este efeito, é colaborador quem presta serviços à CP ou às Empresas do Grupo CP, ao abrigo de contrato de trabalho, de outro tipo de contrato ou na execução de mandato nos respectivos corpos estatutários, ou quem, de alguma forma, actua em nome delas.

IV - Princípio da legalidade

A CP e todos os seus colaboradores actuam em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor.

V - A Empresa e o seu relacionamento com a sociedade e Clientes

A CP enquanto entidade pública empresarial socialmente responsável:

1. Assume-se como operador líder no fornecimento de serviços de mobilidade, com o objectivo de satisfazer plenamente as necessidades reais dos Clientes e das populações, de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e segurança.
2. Assegura que a qualidade de informação sobre produtos, serviços e preços fornecida aos Clientes é rigorosa, precisa, adequada, completa e claramente apresentada, apoiando-os na sua tomada de decisão.
3. Respeita a privacidade do Cliente, que é um direito, preservando toda a informação sobre ele que é de carácter confidencial, nos termos da lei.
4. Garante a implementação de uma cultura de melhoria contínua na gestão dos processos e nos serviços que presta.
5. Garante a fidedignidade e oportunidade das informações prestadas à comunicação social pelos órgãos competentes.
6. Assegura que as acções de publicidade desencadeadas pela Empresa respeitam os valores e os princípios que enformam este código.
7. Selecciona os fornecedores de uma forma rigorosa, tratando-os com equidade.
8. Adopta critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia que assegurem a eficiência das transacções e a igualdade para todos os interessados habilitados.
9. Honra integralmente os compromissos que assume com os fornecedores.
10. Garante as medidas necessárias à implementação de um sistema de gestão ambiental.
11. Respeita a qualidade de vida das populações nos meios onde exerce a sua actividade.

VI - As relações da Empresa com a tutela, com a entidade reguladora e com as entidades fiscalizadoras

Nas relações com a tutela, entidade reguladora e entidades fiscalizadoras da CP:

1. Actua de acordo com os interesses do Estado e com as orientações genéricas da tutela no cumprimento dos respectivos mandatos.
2. Garante o fornecimento à tutela, ao regulador e às entidades fiscalizadoras, de informação precisa, transparente e oportuna.
3. Presta à entidade reguladora e às entidades fiscalizadoras toda a colaboração que se encontre ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhe forem dirigidas no quadro da lei e não adoptando qualquer comportamento que possa comprometer o legítimo exercício das respectivas competências de supervisão e fiscalização.

VII - A Empresa e os seus colaboradores

Relativamente aos seus trabalhadores, a CP:

1. Respeita os direitos e interesses dos trabalhadores, no quadro das normas constitucionais, legais e convencionais em vigor.
2. Garante a igualdade de tratamento e de oportunidades entre os sexos.
3. Assegura a não violação do princípio da igualdade e da não discriminação em razão do sexo, religião, raça, situação económica ou outra.
4. Adota medidas que permitam a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.
5. Adota uma política de pessoal adequada à criação do ambiente interno coerente com o presente Código de Ética.
6. Estimula e promove activamente a formação profissional dos seus trabalhadores.
7. Providencia as condições de trabalho, de segurança, higiene e saúde adequadas à prevenção e minimização dos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.
8. Garante sigilo e apoio judiciário a quem reporte de boa-fé comportamentos violadores do código de ética, bem como tratamento justo a quem for objecto desse reporte.
9. Em caso de reporte de má-fé, a Empresa deve adoptar os procedimentos adequados, incluindo a prestação de apoio judiciário ao reportado.

VIII – Os colaboradores e a Empresa

1. Os colaboradores devem pautar a sua actividade de acordo com os ditames transparência, rigor, imparcialidade, integridade, dignidade e isenção.
2. Os colaboradores estão sujeitos ao dever de sigilo relativamente a todos os factos de que tomem conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas.
3. Os colaboradores devem manter-se permanentemente actualizados quanto à informação relevante para o exercício da sua actividade.
4. Os colaboradores devem agir de forma leal aos princípios, valores e interesses da CP.
5. Os colaboradores podem dirigir-se directamente à Empresa para colocar qualquer dúvida, solicitar esclarecimentos, formular reclamações e reportar qualquer ocorrência ou situação irregular, designadamente quando possa constituir violação das normas deste Código.
6. Os colaboradores devem, nas relações inter-pessoais e com a Empresa:
 - a) Agir de modo a não pôr em risco a imagem da Empresa, quer no exercício das suas funções profissionais, quer fora delas;
 - b) Contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente, através da colaboração e cooperação, do respeito, do espírito de equipa, da lealdade e da confiança mútuas;
 - c) Abster-se de obter vantagens individuais ilegítimas;
 - d) Abster-se de utilizar recursos da Empresa para fins particulares, salvo se devidamente autorizados;
 - e) Cumprir e fazer cumprir, dentro das suas competências, as decisões superiores;
 - f) Abster-se de invocar a sua qualidade de colaborador da CP em situações estranhas à empresa quando tal invocação seja contrária aos interesses desta.
7. Os colaboradores devem, nas relações com os Clientes e fornecedores:
 - a) Ser cordatos, respeitadores, profissionais e eficientes de modo a promoverem a confiança de quem com eles se relaciona;
 - b) Usar da maior reserva e discrição de modo a evitar a divulgação de factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e que se não destinem a divulgação externa;
 - c) Abster-se, também, de usar essas informações em proveito pessoal ou de terceiros;
 - d) Agir com integridade, abstendo-se de receber ou oferecer a terceiros qualquer espécie de gratificações, pagamentos, ofertas ou favores que possam ser consideradas ou interpretadas como meio de influenciar o seu comportamento, da CP ou de outrem, devendo em caso de dúvida, comunicar tal facto, por escrito, à sua hierarquia.

IX – As relações com os fornecedores

Na relação com os fornecedores, os colaboradores da CP devem:

1. Seleccionar os fornecedores de forma rigorosa, valorizando não apenas, o critério económico-financeiro e técnico, condições comerciais, qualidade dos produtos, prazos de entrega e outros relevantes, mas também o seu comportamento ético.
2. Ser imparciais e independentes, assegurando que os únicos interesses preponderantes são os da Empresa.
3. Redigir o clausulado dos contratos de forma clara, sem ambiguidades ou omissões,
4. Promover a divulgação dos procedimentos adoptados em matéria de aquisição de bens e serviços.
5. Divulgar os valores éticos propugnados pela CP junto dos fornecedores, sensibilizando-os para o seu cumprimento, nomeadamente em matéria de confidencialidade da informação e de conflitos de interesses.
6. Valorizar as empresas que adoptam comportamentos socialmente responsáveis, nomeadamente em matéria ambiental.

X – Conflito de interesses

As relações entre colaboradores e a CP devem ser pautadas pelo rigor e pela transparência.

1. Os colaboradores da CP que forem chamados a intervir em processos decisórios que envolvam directa ou indirectamente entidades com as quais mantiveram ou mantêm ligações profissionais, entidades de que sejam sócios ou membros dos respectivos corpos sociais, e ainda pessoas a que estejam ligados por laços de parentesco ou afinidade, união de facto ou o ex-cônjuge devem, de imediato, comunicar tal facto à sua hierarquia.
2. Os colaboradores da CP comprometem-se em não exercer qualquer actividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou actividades da Empresa ou das Empresas do Grupo CP, excepto se em lei específica não existirem incompatibilidades ao respectivo exercício ou se forem devidamente autorizados.
3. Sem prejuízo do princípio da legalidade, a CP e os seus colaboradores comprometem-se a adoptar os procedimentos necessários para prevenir ou fazer cessar situações de exercício de funções em relação de hierarquia ou funcional directa entre trabalhadores com vínculos familiares ou equiparados.

XI – Disposição final

O presente Código de Ética será objecto dos regulamentos que o Conselho de Gerência entenda necessários à sua boa aplicação.



Aprovado pelo Conselho de Gerência da CP
em 31 de Maio de 2007
Enviado à Inspeção-Geral do Trabalho,
para registo e depósito em 15 de Outubro de 2007
Edição: Comunicação Estratégica Corporativa 2007
Impressão: Fergráfica
Número de exemplares: 5.000